

e proceder à entrega oficial das comendas nos moldes do artigo anterior.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, 17 de outubro de 2019, 131º da República.
RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 152289

DECRETO Nº 9.536, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a transferência do feriado que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e com fundamento no parágrafo único do art. 346 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, acrescentado pelo art. 1º da Lei nº 16.794, de 17 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido do dia 28 para 25 de outubro de 2019, o feriado consagrado ao funcionário público, previsto na alínea "c" do inciso II do art. 346 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de outubro de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 152290

Secretaria Geral da Governadoria

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 013/2017-SGG/GO.**

Processo nº: 201700013001717.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão dos quantitativos de serviços originalmente previstos no Contrato nº 13/2017, com fundamento no §2º, inciso II do art. 65, da Lei 8.666/1993; a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; a alteração do preâmbulo para substituir a Secretaria de Estado da Casa Civil pela Secretaria-Geral da Governadoria, em virtude da referida supressão e ante a superveniência da Lei Estadual nº 20.491/2019; bem como a inclusão de cláusulas compromissórias e anexo ao instrumento, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 144/2018 e Despacho nº 652/2018-GAB/PGE.

Valor do Aditivo: valor anual de **R\$ 4.354,92** (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

Dotação orçamentária: 2019.4001.04.122.4008.4008.03

Data de assinatura: 15/10/2019.

Vigência: A vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2017 será prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de **17/10/2019 a 16/10/2020**, com fundamento no art. 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666/1993, estando sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado.

Signatários: Helianny Siqueira Alves Gomes de Andrade, Procuradora-Chefe da Procuradoria Setorial (Portaria nº 390-GAB/2019-PGE/GO). Luciano da Costa Bandeira, Superintendente de Gestão Integrada da Secretaria-Geral da Governadoria (Portaria nº 030/2019-SGG/GO), Anderson Máximo de Holanda (Secretário de Estado da Casa Civil) e Antônio Rezende Sampaio Filho - SAMPA PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.

Luciano da Costa Bandeira

Superintendente de Gestão Integrada SGG/GO
(Portaria nº 030/2019-SGG)

Protocolo 152214

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019-SGG

Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

Contratada: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ nº: 76.535.764/0001-43.

Objeto: Prestação de serviço de Telefonia Fixa, Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI e Serviço de Acesso à Internet - ADSL, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei Federal nº 10.520/2002; e, Decreto Federal nº 5.450/2005 do Estado do Tocantins.

Processo nº: 2019.0001.300.2040.

Valor Global: R\$ 121.800,60 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 16 de outubro de 2019.

Vigência: 16/10/2019 a 15/10/2020.

Dotação Orçamentária nº: 2019.40.01.04.122.4001.4001.03, conforme Notas de Empenho nºs 00075 e 00076, ambas de 15 de outubro de 2019.

Assinaturas:

Pela Contratante: Luciano da Costa Bandeira - Superintendente de Gestão Integrada - e Daniel Garcia de Oliveira - Chefe da Procuradoria Setorial

Pela Contratada: Tiago Trancoso Costa Chaves e José Silvestre de Paiva Filho

Luciano da Costa Bandeira

Superintendente de Gestão Integrada SGG/GO
(Portaria nº 030/2019-SGG)

Protocolo 152217

Secretaria de Estado da Casa Militar

Portaria 119/2019 - SECAMI

O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, considerando as responsabilidades impostas aos gestores de contratos públicos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 201900015002037, referente à contratação realizada através da nota de empenho nº 2019.1601.008.00123, assinado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Casa Militar, e a pessoa jurídica AGP - Agencia Goiás Propaganda EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.667.290/0001-80 cujo objeto consiste no fornecimento de 10 (dez) assinaturas do "Jornal Diário da Manhã" pelo período de 12 (doze) meses, afim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Casa Militar

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora e abaixo indicada para, com observância no disposto no Termo de Referência nº 8486946 e nota de Empenho nº 2019.1601.008.00123 anexos ao Processo nº 201900015002037, ajustado entre a Casa Militar e a AGP - Agencia Goiás Propaganda EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.667.290/0001-80, e na legislação vigente, atuar como gestora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do referido ajuste.

I - Gestora: **Queren Hapuque de Leles Losi Maj QOPM**, RG nº 31.161, CPF nº 693.786.731-04, Superintendente do Palácio das Esmeraldas.

Art. 2º. Responsabiliza-se o gestor e, subsidiariamente, o titular de sua unidade organizacional pelas providências necessárias a sua substituição formal, tão logo tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de exercer suas atribuições.

Art. 3º. Compete ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução